PROJETO DE LEI 22/2014

ALTERA O PLANO DIRETOR, AMPLIA A ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1.º O Plano Diretor da cidade de Agudo fica alterado, com a criação das Quadras E-22, E23, E-25 e E-26, localizadas em área de expansão urbana, com as confrontações, área e entroncamento das ruas, constantes nos Mapas que integram a presente Lei, como Anexos I e II.

Art.2.º A zona urbana fica ampliada com a criação de 6(seis) novas ruas e o prolongamento de 1(uma) via existente.

§ 1.º Fica denominada Rua Francisco Schiefelbein Norte, o logradouro criado com a extensão de 132,00 metros ao norte da Avenida Tiradentes, com as seguintes características: largura total de 24,00 metros; passeios de 3,00 metros para cada lado; e largura da pista de rolamento de 18,00 metros.

§ 2.º Fica denominada Rua Luiz Janner Norte, o logradouro criado com a extensão de 132,00 metros ao norte da Avenida Tiradentes, com as seguintes características: largura total de 20,00 metros; passeios de 2,00 metros para cada lado; e largura da pista de rolamento de 16,00 metros.

§ 3.º Fica denominada Rua Paul Harris Norte, o logradouro criado com a extensão de 132,00 metros ao norte da Avenida Tiradentes, com as seguintes características: largura total de 16,00 metros; passeios de 2,00 metros para cada lado; e largura da pista de rolamento de 12,00 metros.

§ 4.º Fica denominada Rua Dr. Arno Caye Norte, o logradouro criado com a extensão de 132,00 metros ao norte da Avenida Tiradentes, com as seguintes características: largura total de 24,00 metros; passeios de 3,00 metros para cada lado; e largura da pista de rolamento de 18,00 metros.

§ 5.º Fica denominada Rua Senador Lauro Müller Norte, o logradouro criado com a extensão de 132,00 metros ao norte da Avenida Tiradentes, com as seguintes características: largura total de 24,00 metros; passeios de 3,00 metros para cada lado; e largura da pista de rolamento de 18,00 metros.

§ 6.º Fica denominada Rua Presidente Tancredo Neves Norte, o logradouro criado com a extensão de 132,00 metros ao norte da Avenida Tiradentes, com as seguintes características: largura total de 24,00 metros; passeios de 3,00 metros para cada lado; e largura da pista de rolamento de 18,00 metros.

§ 7.º Fica prolongada a Rua Muniz Ferraz, que manterá suas características originais: largura total de 24,00 metros; passeio de 3,00 metros em cada lado; e largura da pista de rolamento: 18,00 metros; localizando-se a 132,00 metros da Avenida Tiradentes, entre as ruas Paul Harris Norte e Senador Lauro Muller Norte, na extensão de 328,10 metros e entre as ruas Francisco Schiefelbein Norte e Presidente Tancredo Neves Norte, na extensão de 302,72 metros.

Art.3.º As quadras criadas no *caput* do Art. 1.º, ficam assim confrontadas:
I) a quadra E-22, limita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua Muniz Ferraz, na extensão de 150,10 metros; ao Leste na extensão de 132,00 metros com a Rua Senador Lauro Muller Norte; ao Sul na extensão de 150,10 metros com a Avenida Tiradentes; e ao Oeste na extensão de 132,00 metros com a Rua Dr. Arno Caye Norte;
II) a quadra E-23, limita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua Muniz Ferraz, na extensão de 114,00 metros; ao Leste na extensão de 132,00 metros com a Rua Dr Arno Caye Norte; ao Sul na extensão de 114,00 metros com a Avenida Tiradentes; e ao Oeste na extensão de 132,00 metros com a Rua Paul Harris Norte;
III) a quadra E-25, limita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua Muniz Ferraz; na extensão de 134,72 metros; ao Leste na extensão de 132,00 metros com a Rua Presidente Tancredo Neves Norte; ao Sul na extensão de 134,72 metros com a Avenida Tiradentes; e ao Oeste na extensão de 132,00 metros com a Rua Luiz Janner Norte;
IV) a quadra E-26, limita-se ao Norte pelo prolongamento da Rua Muniz Ferraz, na extensão de 100,00 metros; ao Leste na extensão de 132,00 metros com a Rua Luiz Janner Norte; ao Sul na extensão de 100,00 metros com a Avenida Tiradentes; e ao Oeste na extensão de 132,00 metros com a Rua Francisco Schiefelbein Norte.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 05 de junho de 2014.

Valério Vilí Trebien
Prefeito

Lei n.º .....ANEXO I



Lei n.º .....ANEXO II



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Enviamos à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a criar nova quadras, com abertura de novas ruas e prolongamento da Rua Muniz Ferraz.

O Projeto em pauta justifica-se pela vontade dos atuais proprietários em efetuar o parcelamento do solo, atendendo aos anseios de futuros compradores. Uma vez aprovado o Projeto, os proprietários legalizarão os lotes, dando início na abertura das ruas, com a instalação de água, esgoto e energia, dotando-os de toda a infraestrutura necessária, que gerará desenvolvimento e novos negócios e, consequentemente, ampliará a receita do Poder Público, gerada com novos tributos como o ITBI e IPTU.

Atenciosas Saudações.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito